



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/BR E CAU/UF
ASSUNTO	CONCURSOS E EVENTOS DO CAU/BR E DOS CAU/UF

DELIBERAÇÃO Nº 027/2020 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 24 e 25 de agosto de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os questionamentos direcionados à CEN-CAU/BR sobre a realização de concursos e eventos dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, durante o período de campanha eleitoral previsto no Calendário eleitoral do CAU, que resultem em premiação;

Considerando que é vedado aos conselheiros, funcionários e colaboradores do CAU/BR e dos CAU/UF, incluindo os profissionais que ocuparem posições a estes equiparadas, autorizar ou tolerar que colaboradores, assessorias externas ou prestadores de serviço promovam atos que configurem interferência indevida no processo eleitoral, na forma do art. 28, I do Regulamento Eleitoral;

Considerando que é vedado aos conselheiros, funcionários e colaboradores do CAU/BR e dos CAU/UF, incluindo os profissionais que ocuparem posições a estes equiparadas, fazer ou permitir uso promocional de bens, equipamentos e serviços, custeados ou subvencionados pelo CAU/BR ou pelos CAU/UF, em favor de candidato ou chapa, na forma do art. 28, V do Regulamento Eleitoral;

Considerando que as etapas de julgamento e premiação de concursos e eventos dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo que resultem em premiação durante o período de campanha eleitoral das Eleições 2020 do CAU podem interferir na equidade e idoneidade do processo eleitoral.

DELIBEROU:

- 1 – Recomendar aos CAU/UF e ao CAU/BR que adiem as etapas de julgamento e premiação de concursos e eventos em andamento que resultem em premiação, para que estas etapas ocorram após o dia da votação das Eleições 2020 do CAU, prevista para 15 de outubro de 2020.
- 2 – Enviar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR e aos CAU/UF para ciência.

Brasília, 25 de agosto de 2020.

Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo
Coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
MG	Coordenadora	Vera Maria Carneiro de Araújo	X			
DF	Coordenador-Adjunto	Amílcar Coelho Chaves				X
AM	Membro	Rodrigo Capelato	X			
MA	Membro	Maria Laís Pereira	X			
SC	Membro	Ronaldo de Lima	X			

Histórico da votação:**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR****Data:** 25/8/2020**Matéria em votação:** CONCURSOS E EVENTOS DO CAU/BR E DOS CAU/UF - PROTOCOLO SICCAU N° 1142556/2020.**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstencões (0) Ausências (1) Total (5)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro **Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo